



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 10

RELATÓRIO Nº 22165430 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRFIN/GECON
RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UO 4031
EXERCÍCIO DE 2024
RELATÓRIO NOTA EXPLICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Explicativa tem como objetivo fornecer informações adicionais relativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, exercício findo em 2024, referente ao FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS– FEPJ. Este documento visa proporcionar uma compreensão mais detalhada da situação financeira, patrimonial e orçamentária da entidade, contribuindo para a transparência e prestação de contas. Deve ser analisada em conjunto com as notas anexadas nos próprios anexos/demonstrativos, com o Relatório de Conformidade Contábil/RCC - Ref.: DEZ/24 e com os relatórios gerados pelas Comissões instituídas pelas [PORTARIAS Nº 6892/PR/2024](#), [Nº6895/PR/2024](#) e [Nº6899/PR/2024](#) (peças integrantes da Prestação de Contas Anual do exercício 2024, Unidade da Administração Pública Direta - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais). Ressalta-se a necessidade do encaminhamento à Administração Superior, para análise e juntada de outros comentários/notas julgados necessários à fiel compreensão dos atos/fatos administrativos balizadores das Demonstrações Contábeis e demonstrativos complementares.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS– FEPJ, criado pela [Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013](#), é um instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de duração indeterminada, e objetiva assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas do TJMG.

O Fundo é operacionalizado por meio da Unidade Orçamentária 4031, a qual abrange duas unidades executoras, 1030002 - FEPJ e a UE 1030004 - COINJ. Esta última foi instituída no exercício de 2021, no intuito de atender às determinações do Provimento Conjunto 90/2020, conforme estipulado no art.3º do referido normativo.

A responsabilidade pela operacionalização, movimentação financeira e registro contábil relacionada a essa nova unidade executora é atribuída à Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJ. Esse procedimento atende às diretrizes estabelecidas pelo Provimento Conjunto e alinha-se aos normativos vigentes. Entretanto, é relevante destacar que a Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis - CONTROL está encarregada de realizar as contabilizações pertinentes à COINJ, até a devida assunção dessas atividades pela referida Coordenadoria.

O sistema contábil utilizado no FEPJ é o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), gerido pela

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG), o qual também é utilizado pelos demais órgãos e entidades que compõem a estrutura do governo do estado de Minas Gerais. Nele, são registradas as etapas de execução do orçamento, assim como os registros afetos às contas de controle e de natureza patrimonial. Esse sistema ainda não contempla todas as adequações para as novas regras contábeis advindas da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, como será tratado em notas específicas.

Em 2016 conforme [PORTARIA TJMG Nº 3262/PR/2015](#), o FEPJ passou a utilizar o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG), que controla todo o ciclo dos materiais, serviços e obras, desde a solicitação até a distribuição dos materiais de consumo, a baixa dos bens permanentes do patrimônio e a execução de contratos.

O sistema é constituído de 17 (dezessete) módulos, de abordagem sistêmica, abarcando a gestão de materiais (de consumo e permanentes) e serviços, desde o processo de aquisição até sua incorporação e gestão desses ativos. Ressalta-se que determinados procedimentos preconizados pela Portaria nº548, de 24/09/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece o "Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais", ainda aguardam definições pelos órgãos competentes, estando esta Gerência de Contabilidade em constante busca por esclarecimentos e soluções junto à equipe técnica da Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/STE/SEF.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Em consonância com os princípios contábeis estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, a contabilização das despesas do TJMG segue o regime de competência. Nesse sentido, as despesas são registradas no momento em que são incorridas, ou seja, quando ocorre o fato gerador que cria a obrigação de pagamento, independentemente do momento efetivo do desembolso. Quanto às receitas, esclarecemos que são contabilizadas quando há o recebimento da informação de entrada de recursos, seguindo o regime de caixa.

Entretanto, é importante ressaltar que está em curso no Brasil a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) nos órgãos e entidades públicas. Essas normas tratam do regime de competência, especialmente no contexto do reconhecimento de receitas e despesas. Conforme consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), uma referência importante para a contabilidade pública no Brasil, há um movimento de convergência ao regime de competência também para as receitas.

A demais políticas contábeis aplicáveis ao FEPJ serão tratadas no corpo do relatório conforme o tema.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A ESTRUTURA DO RELATÓRIO NOTA EXPLICATIVA

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público compreendem os demonstrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, além daqueles exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL e NBC TSP 11. Para o exercício de 2024, as demonstrações obrigatórias incluem o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Cada uma destas

demonstrações proporciona uma visão específica da situação financeira e do desempenho da entidade.

Além dos referidos demonstrativos, serão apresentadas notas explicativas, distribuídas conforme os assuntos e dispostas de acordo com a ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos das contas contábeis como para as contas individuais que os compõem.

A Gerência de Contabilidade (GECON/DIRFIN/TJMG) informa que os demonstrativos foram disponibilizados pela Diretoria Central de Contabilidade (DCC/SCCG/SEF/MG), em 28.02.2025, conforme estipulado no Anexo "Datas-Limite para o Encerramento do Exercício de 2024", referido no art. 1º do [Decreto nº 48.934, de 1º de novembro de 2024](#). Esses documentos foram elaborados com base nas contas contábeis disponíveis no SIAFI/MG / GRP-Módulo Contábil. Posteriormente, as demonstrações contábeis foram submetidas a uma validação e conferência, sendo assinadas pela Contadora responsável, para juntada aos demais demonstrativos e anexos da Prestação de Contas anual do exercício de 2024.

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, conforme art.102 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas orçamentárias previstas em confronto com as realizadas. A Lei Estadual nº 24.678/24, que versa sobre o orçamento do exercício de 2024, abrange o orçamento de todos os órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, compreendendo as unidades orçamentárias do TJMG (UO 1031) e do Fundo Especial do Poder Judiciário de Minas Gerais - FEPJ (UO 4031).

O orçamento do FEPJ para o exercício de 2024 é composto por 5 ações, inseridas aos Programas do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), conforme demonstrado abaixo:

Ações	Programa - PPAG
2025 - Gestão de Serviços de TIC	706 - Prestação Jurisdicional
2055 - Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores	
2091 - Obras e Gestão Predial	
2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento contínuo de Pessoas	
4395 - Processamento Judiciário	

Fonte: Lei 24.678 de 17/01/2024 Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais

A execução das despesas, em comparação ao crédito autorizado, pode ser analisada no relatório “Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade”, que é parte integrante da Prestação de Contas do FEPJ (doc.SEI 21832109).

Os créditos adicionais, anulações e remanejamentos estão elencados no demonstrativo exigido pela DN TCE nº.01/2025, Anexo V, Art.5º, inciso IV, item III, e) 13, de onde se extrai informações básicas sobre os valores e classificações da despesa Doc.SEI (21832045).

As atribuições institucionais de planejamento estão afetas à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional/DEPLAG/TJMG, cujo relatório sobre a Gestão, no âmbito do FEPJ, deve apresentar nível de detalhamento mais amplo sobre a interpretação dos números em evidência e outras informações relativas ao exercício findo, com observância às ações, projetos e programas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

As receitas arrecadadas pelo FEPJ compreendem aquelas listadas na Resolução TJMG nº 739/2013, que o regulamenta, conforme abaixo:

- dotações específicas destinadas ao FEPJ no orçamento do Estado;
- receitas provenientes do pagamento das custas judiciais devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus;
- receitas provenientes da arrecadação da Taxa Judiciária;
- receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária relativas ao exercício do poder de polícia realizado pelo Poder Judiciário;
- receitas provenientes de contratos ou convênios firmados com instituição financeira oficial em contrapartida à sua qualificação como agente mantenedor dos saldos de depósitos judiciais e precatórios até o seu normal levantamento pelos titulares;
- doações, legados e outras contribuições;
- receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com o TJMG;
- valores transferidos ao FEPJ por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- valores resultantes de alienação ou locação de bens móveis ou imóveis e de alienação de bens inservíveis constantes do patrimônio do TJMG;
- remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do FEPJ;
- cominações pecuniárias decorrentes de processos judiciais, inclusive as previstas na legislação processual, quando não houver outra destinação prevista em lei;
- valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos, cursos, conferências, simpósios e outros eventos promovidos pelo TJMG;
- empréstimos contraídos junto aos organismos nacionais e internacionais e destinados ao FEPJ, observada a legislação vigente;
- e outras receitas que lhe forem atribuídas em lei.

O resultado obtido no Balanço Orçamentário do Fundo no exercício de 2024, segue demonstrado no quadro abaixo:

	2024	2023	Variação \$	AH %
(+) RECEITAS	R\$3.494.499.552,41	R\$3.191.592.274,07	R\$302.907.278,34	9,49%
RECEITAS CORRENTES	R\$3.408.158.942,24	R\$3.104.794.636,21	R\$303.364.306,03	9,77%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$0,00	R\$462.141,00	-R\$462.141,00	-100,00%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$86.253.420,01	R\$86.234.549,29	R\$18.870,72	0,02%
REPASSES RECEBIDOS	R\$87.190,16	R\$100.947,57	-R\$13.757,41	-13,63%

(-) DESPESAS	R\$2.313.283.392,90	R\$2.022.327.700,17	R\$290.955.692,73	14,39%
DESPESAS CORRENTES	R\$1.743.408.772,20	R\$1.543.337.508,89	R\$200.071.263,31	12,96%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$531.291.223,99	R\$477.620.723,82	R\$53.670.500,17	11,24%
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$901,31	R\$336.038,73	-R\$335.137,42	-99,73%
COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	R\$38.582.495,40	R\$1.033.428,73	R\$37.549.066,67	3633,45%
(+) SUPERAVIT	R\$1.181.216.159,51	R\$1.169.264.573,90	R\$11.951.585,61	1,02%

Fonte: Balanço Orçamentário - SCCGDCC

Observa-se crescimento equilibrado entre as receitas e as despesas do FEPJ, refletindo em seu resultado orçamentário, que atingiu um aumento de 1,02%, se comparado ao ano anterior. No Relatório de Gestão itens 3.3-"Execução Orçamentária - Receitas" e 3.4-"Execução Orçamentária das Despesa", produzido pela Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional do TJMG, demonstra de forma qualitativa e detalhada as variações da receita e despesa relativas aos anos de 2023 e 2024, bem como análise do comparativo entre os dados previstos e realizados.

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Verifica-se neste demonstrativo que o "Saldo em Espécie Transferido para o Exercício Seguinte" (posição em 31/12/2024) apresentou um aumento de R\$ 1.504.677.282,42, em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2023.

Ressalta-se que a estrutura do Balanço Financeiro apresentado no documento doc.SEI(21816229), fornecido pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF, não está de acordo com a apresentada no MCASP. O manual orienta que as receitas e despesas deveriam estar discriminadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as "ordinárias e as vinculadas". Conforme informação obtida junto à Diretoria Central de Contabilidade/SCCG/STE/SEF, que gerencia a forma dos demonstrativos contábeis, o Estado de Minas Gerais ainda não está adotando a codificação de destinação de recursos, porém, o assunto está sendo discutido com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, para a padronização desta codificação nos entes da federação.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (SEI21830956), segundo MCASP, é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informações de controle).

A seguir, serão demonstradas as notas explicativas, de acordo com a ordem dos grupos/contas contábeis presentes

no Balanço Patrimonial.

4.3.1. Ativo

4.3.1.1. Ativo Circulante

4.3.1.1.1. Caixa e Equivalente de Caixa

As disponibilidades do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ são compostas por valores em conta corrente bancária, aplicação financeira e recursos financeiros a receber relativos à arrecadação por DAE (INTRA OFSS). Os saldos das aplicações financeiras estão registrados na conta contábil “Bancos Conta Movimento”, conforme Portaria SCCG/STE/SEF nº 323, de 02 de janeiro 1997.

As informações individualizadas das aplicações financeiras podem ser verificadas por meio do relatório específico (SEI 21853214), bem como nos extratos bancários das respectivas contas envolvidas.

Em relação ao saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.02 "Bancos Conta Movimento", ao encerrar o exercício de 2024, observou-se inconsistências entre o saldo do extrato bancário e o saldo contábil registrado. Tais inconsistências foram corrigidas no início do exercício de 2025. Os detalhes referentes a essa correção podem ser encontrados no Relatório de Conformidade Contábil - RCC, o qual faz parte integrante da prestação de contas anual do FEPJ, sob o documento número 21843057. Ainda em relação as contas bancárias vale mencionar a conta 300x do Banco do Brasil, a mesma tem como função espelhar, sinteticamente, os valores de todas as contas bancárias relacionadas à arrecadação das penas de prestações pecuniárias das diversas comarcas do Estado de Minas Gerais, objeto de transações penais e sentenças condenatórias. A movimentação e destinação desses recursos são regulamentadas pela Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, pelo Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013 e pela Portaria Conjunta TJMG nº 608/PR/2017.

Além disso, é relevante mencionar que todos os pagamentos do FEPJ são geridos pela Gerência de Execução Orçamentaria e Administração Financeira - GEFIN e efetuados na Coordenação de Execução Financeira - COFIN, ambas unidades administrativas integrantes desta Diretoria Executiva de Finanças - DIRFIN.

Dando continuidade à análise do Balanço, observa-se a ocorrência de movimentação na conta contábil 1.1.1.1.1.10- Aplicações Financeiras, oriunda do lançamento de “Arrecadação da Receita sobre Aplicação Financeira dos Convênios”. O Lançamento Contábil Padronizado (LCP) utilizado para a evidenciação do rendimento de aplicação financeira dos convênios, contempla movimentação tanto das contas de controle, Direitos Conveniados (7.1.1.2.1) e Direitos Conveniados – Recebidos a Empenhar 8.1.1.2.1.02.01, quanto a conta de aplicação financeira (1.1.1.1.1.10). Destaca-se que o saldo da conta “Aplicação Financeira” se encontra zerado devido a transferência realizada, ao final de cada mês, para a conta contábil “Bancos Conta Movimento”, a fim de que todos os saldos estejam integrados em um mesmo grupo contábil. Acrescenta-se que as aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até a data de 31/12/2024 e conciliadas conforme extratos bancários.

Destaca-se, ainda, a recomendação da Corte de Contas de adotar medidas junto à Superintendência Central de Contadoria Geral para aprimorar a adequação dos registros contábeis das aplicações financeiras conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Esta questão foi objeto de análise detalhada pela Diretoria Executiva

de Finanças deste Tribunal, em conjunto com a Superintendência Central de Contadoria Geral e Superintendência Central de Administração Financeira. O objetivo foi examinar a viabilidade de individualizar os registros dos fluxos financeiros diários, relativos às aplicações e resgates de caixa, por meio de contas contábeis específicas.

Preliminarmente, concluiu-se que essa medida apresenta certa incompatibilidade com os requisitos operacionais das movimentações financeiras diárias de recursos. Sugeriu-se, portanto, que a obtenção dessa informação fosse feita por meio de relatórios gerenciais e extratos das contas envolvidas.

É importante ressaltar que, do ponto de vista contábil, as movimentações em questão fazem parte do mesmo grupo de contas (Caixa e Equivalente de Caixa), não resultando em distorções nesse aspecto.

Atualmente, o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, mantém 14 contas bancárias, das quais 7 apresentam uma movimentação diária bastante significativa em termos de volume de registros. Todas essas contas correntes estão vinculadas a uma correspondente conta bancária de aplicação, geralmente com resgate automático.

Considerando o número de contas correntes e as movimentações nelas observadas, a Diretoria de Finanças avalia que seguir a sugestão da área técnica do Tribunal de Contas do Estado – TCE resultaria em um custo operacional substancial na movimentação contábil entre contas bancárias e de aplicação, além de aumentar as chances de erros nos registros.

Além disso, é relevante destacar a orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 10ª edição, sobre a relação custo-benefício. Embora o manual recomende o registro das aplicações financeiras como Equivalente de Caixa em uma conta contábil específica, também faz menção à necessidade de justificar os custos da informação contábil pelos benefícios obtidos, considerando a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a comparabilidade, a verificabilidade e tempestividade.

A propósito:

“6.3.2. Custo-benefício

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.” (MCASP 10ª edição pagina. 31).

Ao realizar essa avaliação, foi certificado de que, com os controles e procedimentos adotados pela DIRFIN, as características qualitativas da informação contábil não foram comprometidas, até por que os esclarecimentos pertinentes a esse tema estão devidamente registrados e analiticamente demonstrados em notas explicativas na Prestação de Contas Anual do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, incluindo também demonstrativos gerenciais específicos que visam aprimorar a discriminação dos eventos dessa natureza.

Vale dizer que a Diretoria mantém os registros contábeis dos rendimentos e saldos financeiro-contábeis representativos das movimentações financeiras rigorosamente em dia, demonstrando em seus aspectos patrimoniais e econômicos os resultados dessas movimentações.

Retomando a análise das contas que compõem a conta sintética "Caixa e Equivalente de Caixa", cabe mencionar o saldo da conta 1.1.1.1.2.03 "Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber - Arrecadação DAE (Documento de Arrecadação Estadual)". Este saldo reflete os valores financeiros referentes aos recolhimentos dos

DAEs a serem transferidos do Poder Executivo do Estado para a conta bancária do FEPJ. Esses valores são provenientes de receitas administrativas não tributárias e outros ingressos financeiros em benefício do FEPJ, arrecadados por meio do DAE. É relevante observar que os valores registrados nesta conta contábil, totalizando R\$ 481.351,16, foram devidamente transferidos para o FEPJ em 10/01/2025.

No rol dos valores recolhidos por DAE, destacam-se os relacionados às : Certidões expedidas de "Não Pagamento de Despesas Processuais/CNPDP", custas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, receitas administrativas não tributárias, alienação de bens permanentes, cessão de direito real de uso de área pública, restituições em geral, indenizações, multas em geral, serviços de fotocópias e/ou cópias reprográficas, prestação de caução em dinheiro, e outros ingressos financeiros, conforme descrito na Portaria Conjunta nº14/2014/TJMG/CGJ/SEF-MG e na Instrução de Serviço TJMG nº001/DIRFIN/2019.

Abaixo, análise das Disponibilidades e Obrigações Financeiras em 31/12/2024.

Demonstrativo da Disponibilidade Financeira					
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	PASSIVO	31/12/2024	31/12/2023
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	7.538.376.201,87	6.033.698.919,45	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.050.928.569,00	862.905.990,76
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.538.376.201,87	6.033.698.919,45	Pessoal a pagar	195.417.810,97	47.181.730,42
Bancos Conta Movimento	7.537.894.850,71	6.033.248.442,25	Fornecedores e Contas a pagar	4.607.421,18	6.046.489,20
Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber - Arrecadação DAE	481.351,16	450.477,20	Valores Restituíveis e demais obrigações a Curto Prazo	850.903.336,85	809.677.771,14

Fonte: GRP – Módulo contábil

Após análise da planilha mencionada, observa-se que, na relação entre as Obrigações Financeiras e o Ativo Financeiro disponível, na posição em 31.12.24, há uma margem superavitária da disponibilidade sobre as obrigações financeiras de 86,06%. Este valor representa um leve acréscimo em relação ao padrão observado no ano de 2023.

4.3.1.1.2. Créditos a Curto Prazo

A conta contábil "Créditos a Curto Prazo" é composta pela Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. A Dívida Ativa Tributária abrange os créditos decorrentes da taxa de fiscalização judiciária, das custas judiciais e das taxas judiciárias. Por sua vez, a Dívida Ativa Não Tributária refere-se aos valores oriundos de despesas processuais, multas aplicadas por decisão judicial, penalidades contratuais e ressarcimentos, estes últimos compreendidos como valores restituídos ao TJMG em razão de pagamentos indevidos ou realizados a maior, além das indenizações. O montante total da Dívida Ativa do fundo é de R\$ 63.702.227,08, sendo R\$ 17.386.523,40 referentes ao principal e R\$ 46.315.703,68 correspondentes a multas e encargos.

O Registro em Dívida Ativa Tributária é realizado com base nas informações fornecidas pela Superintendência Central de Administração Financeira/SCAF/STE/SEF, em conformidade com as diretrizes da Corte de Contas Mineira. Essas informações, incluindo sua validação, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG.

No que diz respeito à Dívida Ativa não Tributária, foi celebrado em 19/05/2022, o Acordo de Cooperação nº148/2022, com duração de doze meses, entre a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - AGE e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG (SEI.18615596). No ano de 2024, o referido acordo foi prorrogado por mais um ano, conforme documento (SEI.22184392). O acordo tem como objeto a cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, visando o controle de legalidade, à inscrição em dívida ativa, à cobrança de créditos de natureza não tributária do tribunal, bem como apuração de todos os processos do TJMG que estão em dívida ativa, com a finalidade de validar, dentre outros, os valores constantes do balanço. Informa-se que a análise está em curso e toda a base não tributária está sendo depurada.

4.3.1.1.3. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Este grupo é composto pela conta "Adiantamentos Concedidos a Pessoal" e "Recurso Vinculado-Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor". Nesta primeira são contabilizados os adiantamentos concedidos aos servidores do Tribunal de Justiça, já a segunda representa a conta bancária exclusiva de movimentação das despesas com os cartões de pagamento, disponibilizados aos responsáveis por verbas de adiantamentos financeiros.

Primeiramente, esclarecemos que os cartões de pagamento possuem finalidade específica: "adiantamento financeiro", e são individualizados, caracterizando-se por ser um cartão exclusivamente de débito. Assim, e em face de outras peculiaridades, foi necessário segregar os recursos provenientes destes adiantamentos em conta bancária própria.

No que tange à conta contábil 1.1.3.1.1.01.01, denominada "Adiantamentos Concedidos a Pessoal", cumpre informar que a mesma encerrou o exercício com um saldo de R\$ 23.914,32. Esse montante corresponde a 14 (quatorze) viagens realizadas por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Cabe ressaltar que, no ano de 2024, o TJMG implementou o Sistema de Concessão de Diárias e Viagens - SCDP, plataforma cedida pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Este sistema é responsável por todo o processamento das despesas com viagens no âmbito do TJMG. A referida ferramenta abrange todas as etapas desde a solicitação até o pagamento, incluindo aprovações, análises, contabilização, etc. O saldo remanescente na conta acima citada refere-se às solicitações de diárias realizadas próximas ao período do recesso forense, cuja prestação de contas foi apresentada no final do exercício, mas não foram validadas pelo superior hierárquico junto ao sistema. Informamos que as aprovações dessas viagens foram concluídas apenas no início de janeiro de 2025, em conformidade com o prazo estabelecido no inciso III do artigo 18 da [Portaria Conjunta TJMG nº 1601/PR/2024](#), que regulamenta o encerramento do exercício. As informações e regularizações relacionadas a esse saldo poderão ser verificadas no Relatório de Conformidade Contábil (RCC), documento (SEI.21843057).

Relativamente à conta contábil 1.1.3.8.1.10.01 "Recurso Vinculado-Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor" informamos que, conforme os procedimentos de praxe ao final do exercício, o limite dos portadores é zerado, as

prestações de contas entregues e, por consequência, o saldo não utilizado retorna para a conta bancária de origem. No entanto, este ano, devido a limitação na parametrização do sistema do Banco do Brasil não foi possível a transferência integral do montante para a conta de origem, resultando na permanência do saldo residual de R\$ 556,20 na "conta do cartão". Considerando a necessidade de novas transferências ao longo do exercício de 2025, de acordo com a demanda por novos adiantamentos financeiros, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG optou por manter esse saldo na conta. Dessa forma, o primeiro valor transferido no exercício de 2025 foi automaticamente deduzido do saldo remanescente, promovendo a regularização da transação. Destaca-se que toda a documentação, incluindo e-mails, relacionada a essa situação, poderá ser verificada no RCC, documento (SEI.22170795).

4.3.1.1.4. Estoques

Os estoques do FEPJ são compostos por quatro almoxarifados identificados da seguinte forma: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais- COSEC, Gerência de Saúde no Trabalho- GERSAT e Coordenação de Controle de Transporte- COTRANS, ambas Unidades Administrativas deste Sodalício. Nestes setores constam materiais estocados referentes ao consumo, limpeza, alimentação, medicamentos, produtos laboratoriais, combustíveis, etc. Todos os itens do estoque são mensurados pelo valor de aquisição.

Importante enfatizar que a Comissão constituída pela Portaria TJMG nº6.892/PR/2024, que promoveu o levantamento dos inventários físico e financeiro dos bens e materiais consumo, em seu Relatório, não apontou divergências nos dados apresentados pelos sistemas SIAD e SIAFI.

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

4.3.1.2.1. Ativo Realizável a Longo Prazo

Neste grupo de contas estão inclusos todos os valores representativos da Dívida Ativa Tributária de Longo Prazo do FEPJ, os créditos referentes aos processos não tributários, administrativos e judiciais, enviados para Advocacia-Geral do Estado - AGE, e os créditos a receber informados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Em relação ao registro da Dívida Ativa Tributária de longo prazo, é importante ressaltar que as informações utilizadas são provenientes da Superintendência Central de Administração Financeira -SCAF da Secretaria de Estado da Fazenda -SEF. Destaca-se que os valores que compõem as contas de Dívida Ativa Tributária - Principal e Dívida Ativa Tributária - Multa e Encargos de curto e longo prazo estão em consonância com o total apresentado na planilha do mês de novembro de 2024, uma vez que a planilha referente à dezembro de 2024 foi encaminhada ao TJMG apenas em 06 de março 2025. Salienta-se que esses valores foram contabilizados seguidamente ao recebimento.

No que se refere à Dívida Ativa não tributária, destaca-se o Acordo de Cooperação nº 148/2022 firmado entre a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, com o objetivo de apurar os processos do tribunal existentes junto àquela instituição. Os registros contábeis foram realizados conforme os processos encaminhados pela AGE, os quais incluem a "Certidão de Dívida Ativa – CDA", em

conformidade com o referido Acordo.

Ressalta-se o alinhamento contínuo entre a Gerência de Receitas do TJMG e a AGE, visando à disponibilização de informações que subsidiem a adequação e validação dos saldos contábeis. Além disso, todas as adaptações contábeis verificadas com base nas CDAs foram implementadas ao longo do exercício de 2024, garantindo a integridade das informações contábeis.

O saldo da conta contábil 1.2.1.2.2 "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS" é relativo ao Termo de Acordo Firmado entre SEPLAG-MG, SEF-MG e TJMG para estabelecimento da forma e prazos atinentes ao cumprimento da decisão proferida pelo STF na ADI nº5.353, (SEI Doc. 18676449). No Acordo, o ESTADO se compromete a restituir os valores referentes aos depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, que lhes foram transferidos nos termos da Lei nº21.720/2015, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI Nº 5.353, bem como realizar os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG relativa à gestão dos depósitos judiciais. O citado documento estabelece que o repasse dos valores referentes ao ressarcimento, relativo à gestão dos depósitos judiciais, deverá ser integralizada no prazo máximo de 5 anos, em parcelas mensais e sucessivas, a partir de 1º de janeiro de 2022. O saldo apresentado nesta conta contábil é a relativo ao saldo a receber relativos aos anos de 2025 e 2026, conforme doc.SEI (22363090). Cabe esclarecer, ainda, que a cada repasse do Poder Executivo os respectivos valores recebidos são baixados desta conta contábil. O total recebido no ano de 2024 foi de R\$ 83.126.506,20.

4.3.1.2.2. Imobilizado

O imobilizado do FEPJ é constituído por bens permanentes, em sua maioria, incluídos o acervo da biblioteca, bens móveis diversos como materiais de informática, mobiliário, veículos, bens imóveis, etc.

No que tange à atualização e adequação dos valores patrimoniais do TJMG, informamos que todas as movimentações foram realizadas pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT, utilizando-se para tal fim o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.

Ao final de 2019 realizou-se a primeira reavaliação dos bens móveis do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pautada nos regramentos elencados na Portaria da Presidência TJMG Nº4.720/2020. A Comissão Especial de Trabalho instituída pela Portaria da Presidência TJMG Nº 4.721/2020, para promover a análise dos resultados da reavaliação, realizou, em 2020, a revisão geral dos bens, efetuando ajustes para adequação dos valores apurados.

Concluída a etapa acima mencionada, iniciou-se em 2021 a depreciação dos bens móveis, cujo processo tem como premissa o método linear, por meio do qual é aplicada uma taxa constante ao longo da vida útil do ativo.

Porém, serão necessários implementações e ajustes, a exemplo da amortização. O TJMG, enquanto ente usuário do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD e Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, está adstrito aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do estado. Ressalta-se que determinados procedimentos, preconizados pela Portaria STN nº.548, de 24/09/2015, aguardam definições pelos órgãos competentes, estando a Diretoria de Finanças, por meio da Gerência de

Contabilidade, em constante busca por esclarecimentos e soluções junto à equipe técnica da Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF, visando contribuir e concluir a definição dos procedimentos pendentes.

Destaca-se, finalmente, que, considerando a impossibilidade de se promover de forma individualizada a definição dos conceitos e metodologias que orientarão os registros contábeis em questão, invariavelmente, faz-se necessário aguardar os órgãos centrais de contabilidade e de gestão patrimonial do estado para sua efetivação. No tocante ao relatório da Comissão constituída pela Portaria TJMG nº6.892/PR/2024, que promoveu o levantamento dos inventários físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente, informamos que não foram evidenciadas divergências nos dados apresentados pelos sistemas SIAD e SIAFI.

Quanto aos bens imóveis do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, observa-se que os mesmos não estão contemplados em seu Balanço Patrimonial. As diversas obras executadas no Fundo, depois de concluídas, não incorporam-se ao Patrimônio da Unidade Orçamentária 4031, tendo em vista que, a partir de 2013, os imóveis passaram a ser controlados de forma consolidada pela Unidade Orçamentária “Encargos Gerais do Estado”, da SEPLAG/MG, com a justificativa de que o patrimônio do Estado não pertence diretamente a cada instituição. No entanto, em 2020, 2023 e 2024 o FEPJ procedeu algumas operações de desapropriações, resultando no saldo de R\$ 136.573.949,02, na conta de Bens Imóveis. No âmbito do TJMG, as tratativas sobre esse tema junto ao Poder Executivo são conduzidas pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

A Gerência de Contabilidade - GECON solicitou à DENGEP informações sobre os imóveis contabilizados no Fundo para verificar se já foram migrados para o SIAD. Conforme comunicação da Coordenação de Gestão Predial – SEI 22344640, constatou-se que os imóveis já foram cadastrados no sistema.

A questão foi formalmente repassada ao Poder Executivo, estando atualmente em processo de avaliação, conforme registrado no protocolo "Fale com Tesouro" – SEI (22349780).

Dessa forma, a conta contábil 1.2.3.2."Bens Imóveis" é composta por: obras e instalações em andamento, bens imóveis a incorporar, instalações pendentes de incorporação patrimonial e pelos imóveis desapropriados, adquiridos por meio de esforço orçamentário do FEPJ.

4.3.2. Passivo

A Comissão para Levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e Levantamento das Dívidas Flutuante e Fundada, instituída pela Portaria TJMG nº6.895/PR/2024, realizou a certificação da dívida flutuante. As contas foram analisadas e, conforme conclusão descrita no Relatório Final, espelham a realidade dos atos e fatos contábeis registrados e demonstrados nos saldos que compõem a dívida flutuante, posição em 31/12/2024.

O mencionado Relatório também identificou certas ocorrências relacionadas a questões como Fiança Bancária, Convênio, Seguro Garantia, Garantias Diversas, as quais estão sendo devidamente abordadas, conforme atestado no Relatório da Comissão.

Com base nos dados apresentados no quadro abaixo, é possível observar um aumento percentual da Dívida Flutuante de 21,79% em relação ao mês de dezembro de 2023. Esse aumento se fez mais significativo nas contas

"Obrigações Trabalhistas".

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
Conta Contábil	Descrição	31/12/2024	31/12/2023	% em relação a 2023
2.1.1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais – Curto Prazo.	195.417.810,97	47.181.730,42	314,18%
2.1.3	Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo	4.607.421,18	6.046.489,20	-23,80%
2.1.8	Valores Restituíveis e demais obrigações a Curto Prazo	850.903.336,85	809.677.771,14	5,09%
TOTAL		1.050.928.569,00	862.905.990,76	21,79%

Fonte: GRP/Módulo de Contabilidade

Especificamente sobre as obrigações trabalhistas, a variação apresentada decorre da alteração nos instrumentos jurídicos relacionados aos auxílios do Programa de Assistência em Creche e Pré-escola. Em 2024, os recursos foram aplicados principalmente para cobrir despesas dessa natureza, devido à mudança na Resolução TJMG nº 974/2021 e também da Resolução TJMG nº 1041/2023 que alterou a Resolução TJMG nº 974/2021 para atender ao Enunciado nº 25 do CNJ, editado no Pedido de Providências nº 0007434-06.2019.2.00.0000, que estabelece: "O auxílio pré-escolar é devido a todas as magistradas e a todos os magistrados brasileiros, e deve ser concedido aos que preencham os requisitos regulamentares estabelecidos pelo respectivo Tribunal."

Por fim, a deliberação do Órgão Especial do TJMG, em consonância com a decisão do CNJ, que determinou a retroatividade dos efeitos financeiros da Resolução TJMG nº 1041/2023 à data de publicação da Resolução TJMG nº 637/2010.

Relativamente à posição dos Valores Restituíveis e Demais Obrigações a Curto Prazo, verifica-se em seu total um aumento de 5,09%, em relação ao ano 2023.

No quadro abaixo constam os valores individualizados com seus respectivos percentuais, comparados ao ano de 2023.

VALORES RESTITUÍVEIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Conta Contábil	Descrição	Data da Posição Contábil		
		31/12/2024	31/12/2023	% em relação a 2023
2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	6.223.734,30	4.849.377,27	28,34%
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUIÇÕES/RENTENÇÕES/DESCONTO INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	9.885.586,20	7.663.016,48	29,00%
2.1.8.8.1.04	CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	701.893,94	637.709,84	10,06%
2.1.8.8.1.06	FIANÇA CRIME	233.124.454,47	230.465.478,63	1,15%
2.1.8.8.1.08	OFICIAIS DE JUSTIÇA / INDENIZAÇÕES	80.319.096,62	81.025.627,24	-0,87%
2.1.8.8.1.08	PENAS E MULTAS PECUNIÁRIAS	115.868.632,93	104.203.021,37	11,20%
2.1.8.8.1.08	PENAS E MULTAS PECUNIÁRIAS - COINJ	878.421,50	489.136,64	79,59%

2.1.8.8.1.08	TESOURARIA - CRÉDITOS DIVERSOS - GRCTJ	0,00	17.984.125,87	-100,00%
2.1.8.8.1.08	DEPÓSITOS JUDICIAIS - RES 739/ART.6	403.879.132,99	361.299.571,37	11,79%
2.1.8.8.1.08	DEMAIS VALORES RESTITUÍVEIS	13.647,22	1.027.804,45	-98,67%
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	8.736,68	32.901,98	-73,45%
	TOTAL	850.903.336,85	809.677.771,14	5,09%
Fonte: Business Objects - BO - Armazém de Informações - SIAFI/MG				

Os valores referentes ao "Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte" correspondem as retenções efetuadas nos pagamentos realizados em dezembro de 2024 e foram repassados ao Tesouro Estadual em janeiro de 2025.

Em relação ao item "Contribuições/Retenções/Desconto Institutos/Entidades de Previdência", o saldo apresentado refere-se às Contribuições Previdenciárias contabilizadas na competência referente à dezembro de 2024 e devidamente quitadas em janeiro de 2025.

Na conta de "Cauções e Garantias Diversas", estão incluídos os saldos decorrentes das cauções recebidas em garantia contratual, no valor de R\$ 682.151,36, e das retenções cautelares, no valor de R\$ 19.742,58. Comparando com os valores do exercício anterior, que eram de R\$ 620.793,75 e R\$ 16.916,09, respectivamente, percebe-se um leve aumento das cauções e retenções cautelares.

A Retenção Cautelar ocorre quando a contratada não cumpre alguma cláusula do contrato, podendo resultar na abertura de processo administrativo. A título de exemplo, se a questão for resolvida pela empresa, a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, deste tribunal, autoriza a devolução do valor retido. No entanto, se a situação persistir, o montante retido é revertido em receita para o FEPJ devido ao descumprimento contratual.

No que tange às Penas Pecuniárias, percebe-se um aumento de 11,20% do saldo representativo, se comparado ao ano de 2023. Esses valores correspondem aos recolhimentos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme Resolução do CNJ Nº154/2012.

As Penas Pecuniárias relativas à COINJ registraram um aumento de 79,59%. Esses valores correspondem aos recursos legalmente vinculados, conforme estabelecido no Provimento Conjunto TJMG nº 90/2020, devendo ser utilizados exclusivamente para a finalidade específica tratada no referido Provimento.

Relativamente ao saldo que se encontrava em Tesouraria - Créditos Diversos - GRCTJ, o mesmo foi baixado em dezembro de 2024, conforme processo SEI Nº 0202919-09.2021.8.13.0000.

Os depósitos Judiciais também registraram aumento no percentual de 11,79%. Cumpre informar que os valores apresentados nesse montante são relativos aos "processos vinculados ao TJMG". Tais depósitos foram aportados ao FEPJ com fulcro no art. 4º seu § único, Lei Estadual nº. 20.802/2013, como se segue:

" Art. 4º Poderão ser transferidos para a administração do FEPJ e aplicados em suas finalidades os valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão mantidos em registro público e poderão ser resgatados pelas partes a qualquer tempo, mediante alvará judicial".

Em relação aos atos normativos regulamentares da espécie, pontuamos que as transferências e eventuais reversões seguem à risca o disposto na Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº. 739, de 2013, a Portaria Conjunta da Presidência nº. 598, de 2017, e o Aviso da CGJ nº. 76, de 2020.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais mantém no sítio eletrônico, <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/depositos-judiciais-fepj/#.Yfgpj-rMKM8>, os valores analíticos e respectivos processos judiciais, os quais preencheram os requisitos legais para transferência ao FEPJ.

Importa destacar, que, apesar do saldo ter sido transferido ao FEPJ, tais valores e respectivos processos permanecem à disposição dos interessados (partes, advogados, depositantes, etc.) e são mantidos junto aos sistemas judiciais até sua derradeira movimentação/extinção. Nas hipóteses em que são emitidos alvarás judiciais para levantamento de valores em razão desses processos, após a regular instrução processual, as respectivas ordens de pagamento são cumpridas imediatamente pela DIRFIN/TJMG e efetivados os correspondentes registros contábeis e de atualização das informações eletrônicas.

Os controles são efetivados por meio de relatórios específicos e planilhas gerenciais processadas pela Diretoria de Finanças, como também através de informações provenientes dos sistemas próprios das áreas judiciárias deste Sodalício.

Ainda em relação aos controles existentes, convém anotar que o Banco do Brasil SA. é a Instituição Financeira contratada por este Tribunal de Justiça, por meio do ct. nº 425/2022, para fins de administração dos depósitos judiciais e dos Precatórios sob jurisdição do Estado, em caráter de exclusividade.

Os valores classificados como "Demais Valores Restituíveis" referem-se às quantias que foram creditadas indevidamente nas contas bancárias do TJMG e que serão posteriormente devolvidas aos respectivos beneficiários.

Relativamente aos "Outros Valores Restituíveis" referem-se a valores pendentes, que tiveram pagamentos rejeitados/devolvidos, entre os anos de 2020 e 2024, conforme processo SEI. 0275462-05.2024.8.13.0000, evento 21369847.

4.3.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Situação Patrimonial Líquida, segundo o MCASP, "é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido". O Patrimônio Líquido do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais é composto pelas contas de Reserva de Reavaliação e Resultados Acumulados, ambas verificadas no Plano de Contas nas contas sintéticas 2.3.6.1 e 2.3.7, respectivamente.

O FEPJ obteve um resultado acumulado superavitário, no montante de R\$ 8.540.435.342,65, sendo R\$ 1.536.143.655,53 referente apenas ao exercício de 2024, como pode ser evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (SEI 21831019).

O saldo da conta contábil da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 60.263.322,43, é oriundo da

Reavaliação dos Bens Permanentes, ocorrida em novembro/2019, bem como de ajustes próprios efetuados posteriormente.

4.3.4. Atos Potenciais

Atos potenciais podem ser divididos em Ativos e Passivos. Segundo o MCASP os Ativos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental e os Passivos são atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo.

Dentre os Atos Potenciais Ativos, estão compreendidas no grupo de garantias e contragarantias recebidas, as fianças bancárias e as apólices de seguro relativas aos contratos que exigem a apresentação de garantias.

Relativamente às Fianças Bancárias e Garantias Contratuais, identificamos algumas com vigência expirada, aguardando o envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo gestor e/ou a conclusão de Processo Administrativo em desfavor das empresas para registro de baixa contábil. A gerência contábil está em constante cobrança às áreas de negócios respectivas, para regularização.

Os direitos conveniados também compõe os atos potenciais ativos.

No Grupo Atos Potenciais Passivos verificamos os contratos diversos, a exemplo dos relativos a serviços, aluguel, execução de obras, dentre outros.

4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

Conforme o MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) "evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". O resultado patrimonial apurado no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. No caso do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Demonstrativo apresenta superávit de R\$ 1.536.143.655,53 apurado no exercício de 2024 (SEI 21831019).

Seguem abaixo quadros comparativos entre os valores de 2024 e 2023.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Fundo Especial do Poder Judiciário - 4031	31/12/2024	31/12/2023	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas	3.932.819.127,16	3.682.325.129,55	7%
Variações Patrimoniais Diminutivas	2.396.675.471,63	2.096.788.142,26	14%
Resultado Patrimonial do Período	1.536.143.655,53	1.585.536.987,29	-3%

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais – SCCGDCC

A receita, sob o enfoque patrimonial, será denominada de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), e a despesa, com o mesmo enfoque, será denominada de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS						
Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2023	Diferença 2024 X 2023	AH% 2024 X 2023	AV% Valores 2024
4.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.008.132.418,37	1.789.229.952,76	218.902.465,61	12%	51,06%
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	527.278.973,52	503.979.024,61	23.299.948,91	5%	13,41%
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	636.880.125,96	600.655.449,48	36.224.676,48	6%	16,19%
4.5	Transferências e Delegações Recebidas	137.217.894,67	222.473.141,40	-85.255.246,73	-38%	3,49%
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.563.545,58	8.491.851,45	-1.928.305,87	-23%	0,17%
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	616.746.169,06	557.495.709,85	59.250.459,21	11%	15,68%
Totais		3.932.819.127,16	3.682.325.129,55	250.493.997,61	7%	100,00%

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais - SCCGDCC

O presente quadro ilustra a variação dos grupos de contas relacionadas às Variações Patrimoniais Aumentativas. Ao analisar verticalmente os percentuais de 2024, destaca-se que 51,06% do total está atribuído ao item 4.1 "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria". Essas movimentações correspondem às receitas provenientes do recebimento das Guias de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ, as quais aumentaram em 12% em comparação ao ano de 2023.

Os componentes das Variações Patrimoniais Aumentativas correspondem : às taxas judiciárias diversas, receitas derivadas de contratos estabelecidos com o Banco do Brasil para a administração de depósitos judiciais, rendimentos de investimentos financeiros, receitas provenientes de convênios para prestação de serviços entre o TJMG e os Municípios, alienação de bens, ingressos pecuniários decorrentes de processos judiciais, além de recursos provenientes de terceiros, entre outros exemplos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2023	Diferença 2024 X 2023	AH% 2024 X 2023	AV% Valores 2024
3.1	Pessoal e Encargos	157.148.708,79	-	157.148.708,79	0,00%	6,56%
3.2	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	5.488.023,38	-5.488.023,38	-100%	0,00%
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.373.080.213,22	1.236.950.006,62	136.130.206,60	11%	57,29%
3.4	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.771.699,34	1.656.159,64	115.539,70	7%	0,07%
3.5	Transferências e Delegações Recebidas	176.985.757,69	222.973.049,91	-45.987.292,22	-21%	7,38%
3.6	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.194.011,94	14.252.459,69	-8.058.447,75	-57%	0,26%
3.7	Tributárias	6.390.838,69	5.318.384,93	1.072.453,76	20%	0,27%

3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	675.104.241,96	610.150.058,09	64.954.183,87	11%	28,17%
	Totais	2.396.675.471,63	2.096.788.142,26	299.887.329,37	14%	100,00%

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais – SCCGDCC

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD's) englobam as resultantes das despesas orçamentárias em diversas categorias, tais como material de consumo, gastos com aluguéis, adiantamentos, transferências bancárias entre unidades orçamentárias (inclusive dentro do mesmo órgão), depreciação, bem como registros no passivo relacionados aos depósitos de terceiros, entre outras.

4.5. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (SEI 21831054) "evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxos de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento".

A DFC foi elaborada pelo método direto, conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

No exercício de 2024, conforme Relatório produzido pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/STE/SEF, as disponibilidades da Unidade Orçamentaria 4031 FEPJ aumentaram em R\$ 1.504.677.282,42 em relação a 2023. O resultado mencionado é oriundo da soma dos Fluxos Operacionais e de Investimento. O primeiro deles fechou o ano com resultado superavitário de R\$ 1.989.505.744,75, ao contrário dos Investimentos, que encerraram o exercício com um déficit de R\$ 484.828.462,33, uma vez que não ocorreram valores de ingressos.

A DFC é composta pelo Quadro Principal, pelo Quadro de Receitas Derivadas e Originárias, pelo Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas e pelo Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função. Não consta o Quadro de Juros e Encargos da Dívida pela inexistência de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito contraídos pelo FEPJ.

4. Considerações Finais

A Gerência de Contabilidade, através de sua Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis/CONTROL, realiza, diariamente, em face de suas atribuições, as conciliações das contas bancárias de titularidade do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a partir da extração das informações disponibilizadas pelas instituições financeiras, e os registros contábeis do SIAFI/MG/GRP-Módulo Contábil, e ainda, com auxílio de outras fontes gerenciais. Abstraindo-nos da apuração de responsabilidades, nossa premissa basilar é detectar possíveis pendências e sugerir suas regularizações dentro do mês de competência, em cumprimento ao consagrado princípio contábil.

5. Conclusão

Atesto as operações contábeis de encerramento e considero regulares as contas contábeis do FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPJ, Unidade Orçamentária 4.03.1, Unidade Executora – 1030002 e UE 1030004 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais/SIAFI/MG, ressalvadas as observações exaradas nas Notas Explicativas deste documento, nos demonstrativos/anexos exigidos pela Decisão Normativa TCEMG nº 001/2025, no Relatório de Conformidade Contábil/RCC de dezembro/24 e nos Relatórios elaborados pelas Comissões instituídas pelas Portarias TJMG nº 6.892/PR/24, 6.895/PR/24 e 6.899/PR/24, peças integrantes da Prestação de Contas do exercício de 2024 da unidade jurisdicionada da administração pública direta - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão Normativa TCE nº 001/2025, Art. 5º, Inciso IV, Anexo V.

6. Principais normativos utilizados na Prática Contábil

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo CFC, que dispõem sobre aspectos contábeis específicos da gestão governamental;
- Lei nº 4.320/1964, que estatui as normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
- Lei Complementar nº101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,
- Portaria STN nº438, de 12/07/2012, Altera os Anexos nº12 (Balanço Orçamentário), nº13 (Balanço Financeiro), nº14 (Balanço Patrimonial), nº15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), nº18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa), e nº19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido) e excluir o Anexo nº 20 (Demonstração do Resultado Econômico) da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Portaria Conjunta STN/SOF nº23, 11/12/2023, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- Portaria STN nº1.568, 11/12/2023, que aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), III – Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria STN nº548, de 24/09/2015, que dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;
- Nota Técnica nº6/2016/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de apresentação dos anexos originais da Lei nº.4.320/64 para o STN;
- Portaria da Superintendência Central de Contadoria Geral SCCG nº323, 02 de janeiro de 1997;

- Portaria Conjunta Nº1.601/PR/2024, que dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário para o exercício de 2024.
- Decreto 48.934 de 01/11/2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências;
- Lei 24.678 de 17/01/2024 Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais;
- Lei nº 20.802 de 26 de julho de 2013 - Lei de criação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.
- Instrução de Serviço nº01/DIRFIN/2019 - Estabelece as receitas administrativas não tributárias e os outros ingressos financeiros que serão arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Estadual–DAE, os procedimentos para a emissão do DAE e a verificação do pagamento.
- Portaria TJMG nº4.720/PR/2020 - Dispõe sobre a reavaliação dos materiais permanentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de março de 2024

Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

Gerente de Contabilidade - CRCMG 072.052/O



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Emília Nazare Pereira de Carvalho, Gerente**, em 10/04/2025, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22165430** e o código CRC **474E0C78**.

0030527-24.2025.8.13.0000

22165430v140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

TERMO ADITIVO 3º TA AO AC. 148/2022

GECONT/CONTRAT

3º TERMO ADITIVO

a o **Acordo de Cooperação nº 148/2022** firmado entre a **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ/MF nº 16.745.465/0001-01, neste ato representada pelo Advogado-Geral do Estado, SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ/MF nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, acordam em alterar as Cláusulas Quinta e Décima e o Plano de Trabalho - Anexo Único do Acordo firmado em **19.05.2022**, que tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, visando ao controle de legalidade, à inscrição em dívida ativa e à cobrança de créditos de natureza não tributária do TRIBUNAL, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **vigência**, previsto na Cláusula Quinta do Acordo, fica prorrogado **de 19.05.2024 até 18.05.2025**, podendo ser renovado, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Décima do Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: Para execução das atividades previstas neste Acordo, os recursos destinados são da ordem de **R\$38.531,52 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$3.210,96 (três mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, que correrão à conta da Dotação Orçamentária da AGE, cuja rubrica é **081 03 092 711 4 259 0001 3 3 90 36-01 0 60. 2** ou em outra que vier a ser consignada para este fim."

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteram-se os itens **V, VI e VII** do Plano de Trabalho - Anexo Único, nos seguintes termos:

"PLANO DE TRABALHO **ANEXO ÚNICO**

I a IV - (...)

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Unidade de custeio 3390				
Elemento item estagiário 3601				
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Custeio de cada estagiário	03	R\$1.070,32	R\$38.531,52*
				R\$38.531,52*

* Valor anual

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta/Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Custeio estagiário	Unidade	Quantidade	Início	Término
		1ª PDA	03	19.05.2024	18.05.2025

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
05/2024	R\$3.210,96
06/2024	R\$3.210,96
07/2024	R\$3.210,96
08/2024	R\$3.210,96
09/2024	R\$3.210,96
10/2024	R\$3.210,96
11/2024	R\$3.210,96
12/2024	R\$3.210,96
01/2025	R\$ 3.210,96
02/2025	R\$ 3.210,96
03/2025	R\$ 3.210,96
04/2025	R\$ 3.210,96
TOTAL GERAL	R\$38.531,52

VIII a IX - (...)."

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELA AGE/MG:

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA

Juíza Auxiliar da Presidência

Gestora: DIRFIN
ESC/DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro, Advogado(a)-Geral do Estado**, em 13/05/2024, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 13/05/2024, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18146043** e o código CRC **5E0E7E5C**.

0010888-54.2024.8.13.0000

18146043v9

PLANILHA DO DETALHAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS POR CONTA

MÊS : DEZEMBRO / 2024

U.O	Instituições	Nº do Banco	Agência	Nº conta	Aplicação Financeira Valor	Conta Corrente Valor	Valor Total Conta Bancária	Valor Contas Correntes	Diferença
4031	Banco do Brasil	001	1615-2	211.000-8	556,20		556,20	556,20	-
				200.555-7	878.421,50		878.421,50	878.421,50	-
				212.000-3	1.245.069.476,21		1.245.069.476,21	1.245.002.513,46	★ 66.962,75
				220.000-7	205.287.915,29		205.287.915,29	205.287.915,29	-
				300.999-8	5.485.938,48		5.485.938,48	5.485.938,48	-
				300 X	110.382.694,45	-	110.382.694,45	110.382.694,45	-
				100.714-9	-	3.084,54	3.084,54	3.084,54	-
				100.715-7	-	5.201,01	5.201,01	5.201,01	-
				100.716-5	-	22.783,38	22.783,38	22.783,38	-
				100.718-1	-	14.403,00	14.403,00	14.403,00	-
	Caixa Econômica	104	6	3-8	3.109.397.834,24		3.109.397.834,24	3.109.397.834,24	-
				9-7	84.881.507,83		84.881.507,83	84.881.507,83	-
	Itaú	341	3380	510-2	2.662.822.833,66	10,00	2.662.822.843,66	2.662.822.843,66	-
				511-0	113.709.699,87	10,00	113.709.709,87	113.709.709,87	-

★ **Nota** : O detalhamento das diferenças estão apresentadas no Relatório de Conformidade Contabil - RCC doc.SEI (21843057)



Roxana Emilia Nazare Pereira de Carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

Termo de Conciliação dos Saldos das Contas Representativas de Estoque, Bens Móveis e Imóveis

1 mensagem

cogep COGEP - Coordenação de Gestão Predial <cogep@tjmg.jus.br>

2 de abril de 2025 às 12:05

Para: Roxana Emilia Nazare Pereira de Carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

Prezada Roxana, boa tarde.

Encaminhamos em anexo a pesquisa realizada junto ao SIAD para conferência dos imóveis adquiridos por este Tribunal através de desapropriação, indicados pela CONTROL em e-mail datado de 20/02/2025.

Conforme apurado junto ao Sistema Integrado de Bens e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD/MG, os imóveis indicados pela CONTROL, adquiridos por este Tribunal através de desapropriação, somam o total de R\$ 136.694.673,02.

Cumpramos inicialmente esclarecer que não foi possível emitir o Relatório de Registro Contábeis por constar erro interno do próprio sistema do SIAD. Entretanto, nos arquivos de pesquisa é possível conferir o valor de cada imóvel, o que foi feito por esta Coordenação.

Nesse sentido, cumpre-nos informar que há uma diferença de valor entre o saldo SIAFI informado em seu e-mail e o saldo SIAD obtido somando os valores registrados para cada um dos imóveis indicados, em razão de uma especificidade em relação ao imóvel do Fórum da comarca de Ipanema/MG.

Conforme observado junto ao SIAD, para o imóvel cadastrado no sistema referente ao Fórum da comarca de Ipanema, consta o valor de avaliação do Fórum atual, em R\$ 120.724,00 + o valor pago pelo TJMG para fins de desapropriação do terreno que fica ao seu lado, o qual foi necessário para a reforma e ampliação da edificação, qual seja, R\$ 492.225,65.

Considerando que o valor referente à antiga edificação do Fórum não enquadra na aquisição de imóvel por desapropriação, nota-se que ao subtrair este valor, encontramos o total informado no Termo de Conciliação Contábil, qual seja, R\$ 136.573.949,02.

(R\$ 136.694.673,02 - R\$ 120.724,00 = R\$ 136.573.949,02).

Desta forma, considerando que o valor de avaliação do imóvel de Ipanema não entra na contabilidade da verba utilizada para desapropriação, concluímos que os valores registrados no SIAD para os imóveis indicados estão de acordo com o Termo de Conciliação Contábil, qual seja, R 136,573.949,02.

Atenciosamente,

COGEP/TJMG
31.3237.7122/7051

8 anexos



05. EJEJ - Avenida Andradas 629 - BH.pdf
547K



03. Arquivo TJMG Armazém 8 - Apio Cardoso n.577 - Contagem.pdf
308K



02. Arquivo TJMG Armazém 6 e 7 - Apio Cardoso n.577.pdf
310K



01. Ampliação CEOP - Avenida do Contorno 617 - Belo Horizonte.pdf

1015K



04. Centro Integrado do Adolescente - CIA - Avenida Afonso Pena 2.300 - BH.pdf

438K



06. Ipanema - Avenida Sete de Setembro - Valor do antigo Fórum R\$ 120.724,00 + valor do terreno desapropriado R\$ 492.225,65 At.pdf

992K



08. Fórum Barreiro - Rua Flávio Marques Lisboa, 464 - ATUALIZADO.pdf

395K



07. Ouro Preto - Museu do Judiciário - Rua Conde de Bobadela.pdf

799K

Informações sobre registro da Dívida Ativa Tributária do ano de 2024

control control <control@tjmg.jus.br>

25 de março de 2025 às 10:57

Para: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>, "CONTROL - Coord. de Acompanhamento e Controles Contábeis" <control@tjmg.jus.br>

Roxana,

Conforme solicitado encaminho informações sobre registro da Dívida Ativa Tributária do ano de 2024:

A Planilha com os valores de Dívida Ativa Tributária referente novembro/2024 foi encaminhada em 26/12/2024, a contabilização ocorreu em 27/12/2024 conforme documentos abaixo:

NLC Nº 57417 - R\$ 81.637,35
NLC Nº 57418 - R\$ 2.082.642,46
NLC Nº 57419 - R\$ 4.177.397,70
NLC Nº 57420 - R\$ 3.031.155,48
NLC Nº 57423 - R\$ 744.826,82
NLC Nº 57421 - R\$ 271.887,54

A Planilha com os valores de Dívida Ativa Tributária referente a dezembro/2024 foi encaminhada em 06/03/2025, a contabilização ocorreu em 20/03/2025 conforme documentos abaixo:

NLC Nº 10864 - R\$ 21.997.619,00
NLC Nº 10866 - R\$ 5.064.280,22
NLC Nº 10867 - R\$ 593.490,74
NLC Nº 10868 - R\$ 421.363,45
NLC Nº 10870 - R\$ 1.000.282,89
NLC Nº 10882 - R\$ 417.254,77

A Planilha encaminhada com valores para AJUSTES referente ao mês de novembro com a justificativa " Considerando que os relatórios da Dívida Ativa referentes ao último trimestre do exercício de 2024 foram novamente disponibilizados pela SUCRED/SRE/SEF em 28/02/2025, sendo os demonstrativos de outubro e novembro apresentados na forma de retificadores e o relatório de dezembro entregue na data supracitada, sugerimos que, em 07/03/2025, realizem os ajustes e registros contábeis necessários para a adequação dos saldos apresentados, conforme arquivo em anexo.". Os registros de ajustes foram efetuados em 10/03/2025, conforme documentos abaixo:

NLC Nº 8838 - R\$ 306,25
NLC Nº 8839 - R\$ 79,67
NLC Nº 8841 - R\$ 41.041,36

Fabício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG



Roxana Emilia Nazare Pereira de Carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

Fwd: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

4 mensagens

control control <control@tjmg.jus.br>

24 de março de 2025 às 13:26

Para: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>, "CONTROL - Coord. de Acompanhamento e Controles Contábeis" <control@tjmg.jus.br>

Roxana,

Segue resposta do Fale com o Tesouro.

Nilson respondeu algo pra você?

Fabrício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: <atendimentosef@fazenda.mg.gov.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:03

Subject: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: <control@tjmg.jus.br>

SEF ATENDE

Prezado(a) FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES,

Ref. a mensagem: 1.933.291 - Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

Fabrício, bom dia.

Encaminhamos a demanda para a Coordenação do SIM - Sistema de Gestão de Imóveis/ SIAD para verificação dos registros efetuados. Favor aguardar retorno.

Nilson.

Atenciosamente,

SEF Atende

TES/DCC5 - TESOURO - Atendimentos - Contadoria Geral

Para continuar aprimorando nossos serviços, gostaríamos de saber sua opinião sobre esse atendimento.

ÓTIMO**BOM****REGULAR****RUIM**Gostaria de dar sequência a este atendimento? [Clique aqui](#)**Você terá até o dia 28/03/2025 para dar sequência a este atendimento após esta data o mesmo será automaticamente encerrado.***Pergunta origem:**

Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais

Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG

Unidade Orçamentária - Código / Sigla: 4031

Unidade Executora - Código: 1030002

Documento Registrado (opcional - caso desejar anexe a tela do sistema ao chamado):

Prezados, boa tarde!

Identificamos um saldo de R\$ 136.573.949,02 na conta contábil 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), referente aos elementos 61 Aquisição de Imóveis, itens 01 - Terrenos, 04 Edifícios e 08 - Casa, conforme detalhado na planilha anexa (Relatório Bens Imóveis FCT).

Em consulta à Diretoria de Obras do TJMG, fomos informados de que os imóveis em questão estão registrados no SIAD, conforme anexo (Relatórios Bens Móveis SIAD), com exceção do imóvel no valor de R\$ 11.527.719,43. Este último, embora adquirido pelo TJMG, consta no SIAD como imóvel locado.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos sobre a seguinte questão:

Considerando que os imóveis públicos do Estado de Minas Gerais devem constar no Balancete do Poder Executivo e que os imóveis em questão estão cadastrados no SIAD, perguntamos se os valores existentes na Unidade Executora 1030002 - FEPJ, na conta 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), estão corretos.

Atenciosamente,

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL

--

control control <control@tjmg.jus.br>

24 de março de 2025 às 13:47

Para: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

PSC

----- Forwarded message -----

De: <atendimentosef@fazenda.mg.gov.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:03

Subject: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação

Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: <control@tjmg.jus.br>

SEF ATENDE

Prezado(a) FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES,

Ref. a mensagem: 1.933.291 - Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

Fabício, bom dia.

Encaminhamos a demanda para a Coordenação do SIM - Sistema de Gestão de Imóveis/ SIAD para verificação dos registros efetuados. Favor aguardar retorno.

Nilson.

Atenciosamente,

SEF Atende

TES/DCC5 - TESOURO - Atendimento - Contadoria Geral

Para continuar aprimorando nossos serviços, gostaríamos de saber sua opinião sobre esse atendimento.

ÓTIMO

BOM

REGULAR

RUIM

Gostaria de dar sequência a este atendimento? [Clique aqui](#)

**Você terá até o dia 28/03/2025 para dar sequência a este atendimento após esta data o mesmo será automaticamente encerrado.*

Pergunta origem:

Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais

Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG

Unidade Orçamentária - Código / Sigla: 4031

Unidade Executora - Código: 1030002

Documento Registrado (opcional - caso desejar anexe a tela do sistema ao chamado):

Prezados, boa tarde!

Identificamos um saldo de R\$ 136.573.949,02 na conta contábil 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), referente aos elementos 61 Aquisição de Imóveis, itens 01 - Terrenos, 04 Edifícios e 08 - Casa, conforme detalhado na planilha anexa (Relatório Bens Imóveis FCT).

Em consulta à Diretoria de Obras do TJMG, fomos informados de que os imóveis em questão estão registrados no SIAD, conforme anexo (Relatórios Bens Móveis SIAD), com exceção do imóvel no valor de R\$ 11.527.719,43. Este último, embora adquirido pelo TJMG, consta no SIAD como imóvel locado.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos sobre a seguinte questão:

Considerando que os imóveis públicos do Estado de Minas Gerais devem constar no Balancete do Poder Executivo e que os imóveis em questão estão cadastrados no SIAD, perguntamos se os valores existentes na Unidade Executora 1030002 - FEPJ, na conta 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), estão corretos.

Atenciosamente,

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL

--

control control <control@tjmg.jus.br>

Para: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

24 de março de 2025 às 13:54

Roxana,

Enviado complemento do FALE.



Mensagem enviada com sucesso!

Identificador	1.935.084
Tipo	Demanda
Remetente	FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES
E-mail	control@tjmg.jus.br
Assunto	Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação
Data	24/03/2025 13:52
Mensagem	Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG Nilson, Obrigado por ter enviado a demanda para a Coordenação do SIM e aguardaremos a resposta deles. Considerando que temos que enviar nossa prestação de contas para auditoria até dia 30/03/2025, e a fim de elaborarmos nota explicativa, seria possível nos informar se estes bens constam registrados no balancete do Poder Executivo? Atenciosamente,

[Voltar](#)

Subsecretaria do Tesouro Estadual - Secretaria de Fazenda de
Minas Gerais
Versão 2.3.40

Fabrício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: **control control** <control@tjmg.jus.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:26

Subject: Fwd: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>, CONTROL - Coord. de Acompanhamento e Controles Contábeis <control@tjmg.jus.br>

Roxana,

Segue resposta do Fale com o Tesouro.

Nilson respondeu algo pra você?

Fabrício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: <atendimento@fazenda.mg.gov.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:03

Subject: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: <control@tjmg.jus.br>

SEF ATENDE

Prezado(a) FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES,

Ref. a mensagem: 1.933.291 - Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

Fabício, bom dia.

Encaminhamos a demanda para a Coordenação do SIM - Sistema de Gestão de Imóveis/ SIAD para verificação dos registros efetuados. Favor aguardar retorno.

Nilson.

Atenciosamente,

SEF Atende

TES/DCC5 - TESOURO - Atendimentos - Contadoria Geral

Para continuar aprimorando nossos serviços, gostaríamos de saber sua opinião sobre esse atendimento.

ÓTIMO

BOM

REGULAR

RUIM

Gostaria de dar sequência a este atendimento? [Clique aqui](#)

**Você terá até o dia 28/03/2025 para dar sequência a este atendimento após esta data o mesmo será automaticamente encerrado.*

Pergunta origem:

Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais

Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG

Unidade Orçamentária - Código / Sigla: 4031

Unidade Executora - Código: 1030002

Documento Registrado (opcional - caso desejar anexe a tela do sistema ao chamado):

Prezados, boa tarde!

Identificamos um saldo de R\$ 136.573.949,02 na conta contábil 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), referente aos elementos 61 Aquisição de Imóveis, itens 01 - Terrenos, 04 Edifícios e 08 - Casa, conforme detalhado na planilha anexa (Relatório Bens Imóveis FCT).

Em consulta à Diretoria de Obras do TJMG, fomos informados de que os imóveis em questão estão registrados no SIAD, conforme anexo (Relatórios Bens Móveis SIAD), com exceção do imóvel no valor de R\$ 11.527.719,43. Este último, embora adquirido pelo TJMG, consta no SIAD como imóvel locado.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos sobre a seguinte questão:

Considerando que os imóveis públicos do Estado de Minas Gerais devem constar no Balancete do Poder Executivo e que os imóveis em questão estão cadastrados no SIAD, perguntamos se os valores existentes na Unidade Executora 1030002 - FEPJ, na conta 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), estão corretos.

Atenciosamente,

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL

--

--

control control <control@tjmg.jus.br>

24 de março de 2025 às 15:23

Para: cassia.menezes@planejamento.mg.gov.br, roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

Cássia, boa tarde!

Conforme conversado encaminho e-mail do Fale com o Tesouro para sua verificação.

Aproveitei e anexe os relatórios dos bens cadastrados no SIAD.

Fabício Sousa Gomes

CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: **control control** <control@tjmg.jus.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:54

Subject: Fwd: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>

Roxana,

Enviado complemento do FALE.



Mensagem enviada com sucesso!

Identificador	1.935.084
Tipo	Demanda
Remetente	FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES
E-mail	control@tjmg.jus.br
Assunto	Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação
Data	24/03/2025 13:52
Mensagem	Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG Nilson, Obrigado por ter enviado a demanda para a Coordenação do SIM e aguardaremos a resposta deles. Considerando que temos que enviar nossa prestação de contas para auditoria até dia 30/03/2025, e a fim de elaborarmos nota explicativa, seria possível nos informar se estes bens constam registrados no balancete do Poder Executivo? Atenciosamente,

Voltar

Subsecretaria do Tesouro Estadual - Secretaria de Fazenda de
Minas Gerais
Versão 2.3.40

Fabício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: **control control** <control@tjmg.jus.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:26

Subject: Fwd: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: roxana carvalho <roxana.carvalho@tjmg.jus.br>, CONTROL - Coord. de Acompanhamento e Controles Contábeis <control@tjmg.jus.br>

Roxana,

Segue resposta do Fale com o Tesouro.

Nilson respondeu algo pra você?

Fabício Sousa Gomes
CONTROL/TJMG

----- Forwarded message -----

De: <atendimento@fazenda.mg.gov.br>

Date: seg., 24 de mar. de 2025 às 13:03

Subject: [TESOURO - ATENDIMENTOS - CONTADORIA GERAL] Resposta Mensagem - #1933291 Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

To: <control@tjmg.jus.br>

SEF ATENDE

Prezado(a) FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES,

Ref. a mensagem: 1.933.291 - Orientação Contábil > Conta Auxiliar - Orientação e Conciliação

Fabrício, bom dia.

Encaminhamos a demanda para a Coordenação do SIM - Sistema de Gestão de Imóveis/ SIAD para verificação dos registros efetuados. Favor aguardar retorno.

Nilson.

Atenciosamente,

SEF Atende

TES/DCC5 - TESOURO - Atendimento - Contadoria Geral

Para continuar aprimorando nossos serviços, gostaríamos de saber sua opinião sobre esse atendimento.

ÓTIMO**BOM****REGULAR****RUIM**Gostaria de dar sequência a este atendimento? [Clique aqui](#)**Você terá até o dia 28/03/2025 para dar sequência a este atendimento após esta data o mesmo será automaticamente encerrado.***Pergunta origem:**

Origem: Administração Pública Estadual - Minas Gerais

Orgão: MG > TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MG

Unidade Orçamentária - Código / Sigla: 4031

Unidade Executora - Código: 1030002

Documento Registrado (opcional - caso desejar anexe a tela do sistema ao chamado):

Prezados, boa tarde!

Identificamos um saldo de R\$ 136.573.949,02 na conta contábil 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), referente aos elementos 61 Aquisição de Imóveis, itens 01 - Terrenos, 04 Edifícios e 08 - Casa, conforme detalhado na planilha anexa (Relatório Bens Imóveis FCT).

Em consulta à Diretoria de Obras do TJMG, fomos informados de que os imóveis em questão estão registrados no SIAD, conforme anexo (Relatórios Bens Móveis SIAD), com exceção do imóvel no valor de R\$ 11.527.719,43. Este último, embora adquirido pelo TJMG, consta no SIAD como imóvel locado.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos sobre a seguinte questão:

Considerando que os imóveis públicos do Estado de Minas Gerais devem constar no Balancete do Poder Executivo e que os imóveis em questão estão cadastrados no SIAD, perguntamos se os valores existentes na Unidade Executora 1030002 - FEPJ, na conta 1.2.3.2.1.01 (Bens Imóveis), estão corretos.

Atenciosamente,

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL

--

--

--

2 anexos



Relatorio Bens Imóveis - FCT.xls

66K



Relatório de Bens Imóveis - SIAD.pdf

4984K

Acordo Estado de Minas Gerais x TJMG						
Tarifa de reciprocidade						
Mês/Ano	2022	2023	2024	2025	2026	Total Final do acordo
Jan	R\$ 50.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Fev	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Mar	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Abr	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Mai	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Jun	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Jul	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Ago	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Set	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Out	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Nov	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Dez	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	R\$ 6.927.208,85	
Total por ano	R\$ 241.563.253,10	R\$ 83.126.506,20	R\$ 83.126.506,20	R\$ 83.126.506,20	R\$ 83.126.506,20	R\$ 574.069.277,90

DIREITO A RECEBER NOS ANOS DE 2025 e 2026	R\$ 166.253.012,40
---	--------------------